



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, nº 1.000, Vila Nova, fone (18) 3279-1702

CEP nº 19.572-026 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

cm@camararegentefeijo.sp.gov.br

www.camararegentefeijo.sp.gov.br

“A Cidade do Poeta”

Projeto de Lei 026-2026

Data: 06/07/2026

EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 026/2026 Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências. Art. 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, e devidamente autorizado pelo art. 4º da Lei Municipal nº 3.473, de 23 de dezembro de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), destinado ao custeio de despesas com a aquisição de materiais de uso hospitalar, medicamentos e a contratação de serviços de terceiros, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada

Regente Feijó, 3 de julho de 2026.

Ofício nº 250/2026

A Sua Excelência o Sr.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA

1. Presidente da Câmara

Regente Feijó - SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Nobre Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa da Leis o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

A presente proposição tem por finalidade reforçar dotação orçamentária destinada à transferência de recursos ao Hospital e Maternidade Regional de Regente Feijó - HMRRF, possibilitando a aquisição de materiais de uso hospitalar, medicamentos e a contratação de serviços de terceiros indispensáveis à manutenção e à continuidade dos atendimentos prestados pela entidade.

Cumpre esclarecer que, após análise da execução da peça orçamentária do exercício em curso, constatou-se que a dotação inicialmente consignada mostrou-se insuficiente para suportar o montante necessário ao integral repasse dos recursos, tornando imprescindível a abertura do crédito adicional suplementar ora proposto, a fim de assegurar a regularidade da assistência hospitalar e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

Diante da relevância da matéria e o interesse público envolvido, solicito a tramitação da presente proposição em regime de urgência, nos termos da legislação aplicável, requerendo, se necessário, a convocação de sessão extraordinária para sua apreciação.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais Nobres Vereadores protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 026/2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, e devidamente autorizado pelo art. 4º da Lei Municipal nº 3.473, de 23 de dezembro de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)**, destinado ao custeio de despesas com a aquisição de materiais de uso hospitalar, medicamentos e a contratação de serviços de terceiros, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

2. Poder Executivo

02.04 Saúde

02.04.01 Fundo Municipal de Saúde

103010015.2.021000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.39.01.0000 - Termo de Colaboração

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Ficha: 2778.....Valor: R\$ 348.000,00

Código de Aplicação: 300.0023

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo anterior será feita por anulação da despesa abaixo mencionada, a ser verificado no final do exercício vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

2. Poder Executivo

02.04 Saúde

02.04.02 - M.A.C. - Média e Alta Complexidade

103010015.2.064000 - Manutenção do M.A.C.

3.3.93.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinc.

Ficha: 2594.....Valor: R\$ 348.000,00

Código de Aplicação: 302.0003

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 3 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

AUTORIA:

Não há autores para este documento.

Poder Executivo Municipal